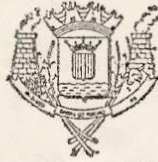


Alterado pela(s)  
Lei nº 738



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI Nº 734/90

Altera o Piso Salarial de que trata a  
Lei nº731/90.

Dr. WILMAR BISCHOFF, Prefeito Municipal de Barra do  
Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu  
sanção e promulgo a seguinte

L E I s

- Art. 1º -- O Piso Salarial de que trata a Lei nº731/90, no seu artigo 1º pas-  
sa a ser de R\$2.1000,00 (dois mil e cem cruzados novos) e ser-  
virá como base de cálculo para os vencimentos dos servidores da  
Câmara Municipal.
- Art. 2º -- As despesas decorrentes desta Lei, correrá a conta de dotações or-  
çamentárias próprias.
- Art. 3º -- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor  
a contar do dia 1º de fevereiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, 13 de fevereiro de 1990.



*W. Bischoff*  
Dr. WILMAR BISCHOFF  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

*Cláudio Galvão*  
Cláudio Galvão